



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Carolina Di Paula Cantidio

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de setembro de 2015.


ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - usando de suas prerrogativas regimentais,

Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações pregão presencial 80/2015, a partir do dia 16 de setembro de 2015.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 14 de setembro de 2015.

EDMAR CALOVI
Pregoeiro

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2015

DATA: 16/09/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2004.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, conforme artigo 33, inciso XII do Regimento Interno, decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Decide por acatar o Parecer Prévio nº 124/2015 S2C, exarado no Processo 136578/2005, de responsabilidade do auditor Claudio Augusto Canha, conselheiro relator do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, que recomenda pela aprovação das Contas Municipais do Exercício Financeiro do ano de 2004.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de setembro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

FERNANDO VANUCHI PEPES

Vice Presidente

RAFAEL HADDAD MANFIO

1º. Secretário

LUIZ CARLOS AMÂNCIO

2º. Secretário

RESOLVE:

Art 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Dayane Costa Del Rovere

Equipe de Apoio:

Priscila Cristina Albergoni Paixão Calovi

Michelle Lamare Pimenta

Carolina Di Paula Cantidio

Art. 2o - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de setembro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 048/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Dayane Costa Del Rovere

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Carolina Di Paula Cantidio

Art. 2o - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 16 de setembro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO
Presidente

ATO ADMINISTRATIVO Nº 047/15

A Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,



Portal da Transparência Na prática



Data: 29 e 30 de Outubro de 2015

Local: Curitiba - PR

Carga horária: 10 horas

FAZER MATRÍCULA
(PRESENCIAL EM SALA DE AULA)

ORIENTAÇÕES LEGAIS

GERAR PROPOSTA

CERTIDÕES

Público Alvo: Este curso é direcionado aos servidores que atuam nesse setor específico. Porém, poderão participar demais agentes público que o órgão entender pela necessidade de capacitação nessa área, como: Advogados, Contadores, Controladores, Assessores, Assistentes, Auxiliares, Chefes, Diretores, Secretários, Vereadores e Prefeitos

Programação

Dia 29 - das 9h às 12h

Saiba Tudo sobre o Portal da Transparência: na Prática (Apenas Presencial)

- 1 Exigências expressas da LRF (LC 101/2000)
- 2 O que o Tribunal de Contas Exige?
- 3 O que o Ministério Público está recomendando?
- 4 Sistemas do TCEPR de apoio à transparência:
 - a) Sim Am
 - b) Proar (IN 95/2014)
 - c) Mural de Licitações
- 5 Plataformas tecnológicas:
 - a) portal recomendado pelo MP (Celepar/MP-PR/TCE-PR/AMP)
 - b) outros portais utilizados pelos municípios
- 6 Conteúdo genérico:
 - a) balanços contábeis
 - b) contratos firmados pelo município
 - c) legislação
 - d) lei de responsabilidade fiscal - relatórios
 - e) licitações do município
 - f) remuneração de servidores
 - g) acesso à informação aos cidadãos

**João Henrique Mildenberger**

Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002), Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos.

Dia 29 - das 13h30 às 17h30

Como alimentar o Portal da Transparência na Prática (Opção Presencial ou EaD)

- 1 Navegação:
 - 1.1 Administrador
 - 1.2 Layout
 - 1.3 Links do cabeçalho:
 - a) sobre o portal
 - b) fale conosco
 - c) mapa do site
 - d) manual de navegação
 - 1.4 Links do menu lateral:
 - a) legislação

- b) receitas e despesas
- c) lei de responsabilidade fiscal – relatórios
- d) balanços contábeis
- e) glossário
- f) perguntas frequentes
- g) licitações e contratos
- h) preços referenciais de serviços
- i) terceirizados
- j) cadin municipal
- k) sanções administrativas (município, TCE/PR e TCU)
- l) remuneração de servidores
- m) outros itens que se entender necessários

2 Evitando o resserviço (aproveitamento dos dados de outros sistemas)



João Henrique Mildemberger

Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrazil (2002). Especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004). experiência na área pública de 16 anos.

Dia 30 - das 9h às 12h

Portal da Transparência: O que MP e TCE estão Exigindo? (Opção Presencial ou EaD)

1 Noções Essenciais de Transparência Pública:

- 1.1 História e Conceito
- 1.2 Canais obrigatórios ao município
- 1.3 Canais facultativos ao município
- 1.4 Fundamentos Constitucionais
- 1.5 Previsão na legislação Esparsa
- 1.6 Regulamentação local (CF, art. 30, I)
- 2 Como Cumprir a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011)
- 2.1 Evolução histórica do direito à informação
- 2.2 O direito constitucional à informação (art. 5º, XXXIII)
- 2.3 A lei federal regulamentadora (LAI: 12.527/2011)
- 2.4 Regulamentação local (art. 30, I e II, da CF)
- 2.5 Procedimentos para requerer informações
- 2.6 Comissão de Classificação de documentos
- 2.7 Documentos sigilosos
- 2.8 Espaço para acesso à informação no Portal da Transparência
- 2.9 Meios complementares de transparência nas informações
- 2.10 Instruções do Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR (IN 89/2013)
- 2.11 Recomendações do MP/PR - Ministério Público Estadual (TACs)



Jonias de O. e Silva

Advogado e Consultor - Especialista em Administração Pública e Direito Constitucional

Local do curso [clique para ver]

Hotéis Conveniados [clique para ver]

Investimento [clique para ver]

Condições da Matrícula [clique para ver]

"Atenção: A realização deste curso está condicionada ao fechamento da turma com o número mínimo de alunos. Assim, advertimos a que, antes de adquirir passagens ou tomar providências para o deslocamento até o local da realização, verifique se o mesmo foi confirmado."

FAZER MATRÍCULA
(PRESENCIAL EM SALA DE AULA)

IMPRIMIR PÁGINA

COMPARTILHAR NO FACEBOOK



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.227.107/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2009
NOME EMPRESARIAL UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@unipublicabrasil.com.br		TELEFONE (41) 3323-3131 / (41) 3323-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 10:20:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP**

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Pinhais – PR, na Rua Justina Marques dos Santos nº 109, Casa 01, CEP 83325-618, Bairro Alto Tarumã, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.567.036-9/SSP-PR e do CPF nº 055.753.779-70; JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020; e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná., com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206603545, por despacho em sessão de 07 de outubro de 2009 e primeira alteração arquivada sob nº 20136440819 em 18 de novembro de 2013, **resolvem**, por este instrumento, CONSOLIDAR seu Contrato Social primitivo e alteração posterior de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios e a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é Prestação de Serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04-00.



UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	4.000	R\$ 4.000,00	40%
FRANK WILLIAN AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada uma na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.



UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincide com o ano calendário civil, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanços intermediários, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, FRANK WILLIAN AVILA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da



**UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.227.107/0001-93**

sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

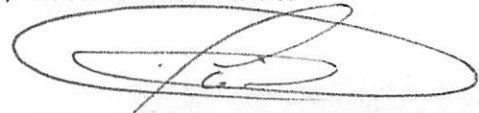
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

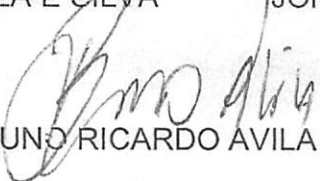
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a esta alteração consolidada de contrato, fica eleito o foro da cidade de Curitiba/Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba – PR., 02 de abril de 2014.

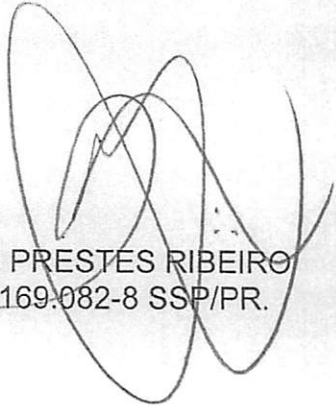

FRANK WILLIAN AVILA E SILVA


JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 11.227.107/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 575141-1

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011, 2012, 2013 e 2014
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2015

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 268828/2015

EMITIDA EM: 20/10/2015

VÁLIDA ATÉ: 18/11/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FCDA.2352.7E8E.4457-0.BF69.E19C.0641.454D-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013856667-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.227.107/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
LTDA - EPP**
CNPJ: **11.227.107/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:00:36 do dia 23/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2015.

Código de controle da certidão: **1BB6.8CD3.2A38.95AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO

PROFISSIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.227.107/0001-93

Certidão nº: 175219078/2015

Expedição: 14/10/2015, às 14:09:33

Validade: 10/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUALIFICACAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.227.107/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR **VOLTAR**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11227107/0001-93

Razão Social: UNIPUBLICA UNIAO P QUAL DESE PROF LTDA

Endereço: R EBANO PEREIRA 44 8 ANDAR CJ 804 / CENTRO / CURITIBA / PR
/ 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100407484797318002

Informação obtida em 14/10/2015, às 14:12:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO ^{11A}

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MIC 005-2015

Cornélio Procópio, 27 de outubro de 2015.

Em atenção ao pedido formulado para participação em curso de capacitação de Orçamento 2016 – Apreciação pela Câmara e Como melhorar a Arrecadação sem aumentar impostos e Curso de Gestão e Controle de Patrimônio para os servidores Patrícia de Fátima Pereira Martins e Rafael Ernani Brocher nos dois primeiros e a servidora Carolina Di Paula Cantidio no terceiro curso, informo a existência de dotação orçamentária para o subelemento, conforme bloqueio em anexo:

3.3.90.39.48.00.00.00.00 – Serviços de seleção e treinamento

Encaminhamos o processo para parecer quanto à modalidade de licitação a ser realizada para a contratação pretendida, lembrando que se trata de caso de serviços técnicos profissionais especializados para treinamento e aperfeiçoamento pessoal, conforme artigo 13 inciso VI da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Dayane Costa Del Rovere
Comissão de Licitação

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2015

113

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 63/2015

LEGISLATIVO MUNICIPAL
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal
Funcional: 01.031.0012 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1.501 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000011

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/10/2015		19.517,16	1.630,00	17.887,16

Curso para Capacitação de Servidores - Patricia de Fátima Pereira Martins, Rafael Ernani Brocher e Carolina Di Paula Cantidio



Matrícula(s) realizada(s) com sucesso!

Oi **PATRICIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS**

Obrigado por escolher a Unipública!

Portal da Transparência Na prática



Data: 29 e 30 de Outubro

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 10 horas

[Ver mais informações](#)

Matrícula Nº: 17271015

Matriculados:

PATRICIA DE FATIMA PEREIRA MARTINS

RAFAEL ERNANI CABRAL BROCHER

Forma de Pagamento: Boleto

DESCONTO: Foi realizada mais de uma matrícula da mesma entidade neste curso, aguarde o contato de sua consultora comercial.

Atenciosamente,
Escola Unipública

Amplie seus conhecimentos, adquira outros cursos aqui

www.unipublicaonline.com.br



Fale com a gente por chat, whats ou ligue (41) 3323-3131



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Ocorrerá a inexigibilidade de licitação quando não há viabilidade de competição, conforme se depreende do art. 25, incisos I, II e III da Lei 8666/93.

Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ainda neste sentido a decisão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Portanto, considerando o objeto de Serviços de seleção e treinamento - Curso de Capacitação para os servidores: Patrícia de Fátima Pereira Martins, Rafael Ernani Brocher e Carolina Di Paula Cantidio, dados o conteúdo programático e o corpo docente singular, verifica-se que inviável seria a competição para este serviço.

É o parecer opinativo, s.m.j,

Cornélio Procópio 27 de Outubro de 2015

Rafael Ernani Cabral Brocher
Assessoria Jurídica CMCP
OAB-PR 49096

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	27/2015
Descrição Resumida do Objeto*	3.3.90.39.48.00.00.00 Serviços de seleção e treinamento Curso de Portal da Transparência na prática para os servidores Rafael Ernani Cabral Brocher e Patrícia de Fátima Pereira Martins nos dias 28, 29 e 30 de outubro em Curitiba. Curso de Gestão do patrimônio na Câmara de acordo com a IN 70 do TCE-PR -
Dotação Orçamentária*	33903948000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.630,00
Data Publicação Termo ratificação	27/10/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2475780967 ([Logout](#))

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO
PROCOPIO

CONTRATADO: JEVERSON CAMILOTI

OBJETO: Contratação de empresa para organização do Evento
Motocross

VIGENCIA: 04/11/15 A 04/01/2016

DATA ASSINATURA: 26/10/2015

ASSINANTES:

JEVERSON CAMILOTI
JOSÉ RICARDO SILVA FRANCO

IN 70 do TCE-PR para a servidora Carolina Di Paula Cantidio e de Portal da Transparência na prática para os servidores Patrícia de Fátima Pereira Martins e Rafael Ernani Brocher, no total de R\$1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), em conformidade com o art. 26, com base no artigo 25, inciso II c/c art. 13 VI todos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 27 de outubro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO
PRESIDENTE

ATOS DO LEGISLATIVO

Inexigibilidade nº 023/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Unipública – União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda. EPP CNPJ: 11.227.107/0001-93, referente à inscrição nos cursos: de Gestão e Controle do Patrimônio na Câmara Municipal de acordo com a

Inexigibilidade nº 024/2015

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa: Viação Garcia Ltda. CNPJ: 78.586.674/0001-07, referente a pagamento de passagem rodoviária para a Servidora Carolina Di Paula Cantidio, no valor total de R\$114,81 (cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), com base no artigo 25 inciso I em conformidade com o artigo 26 ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

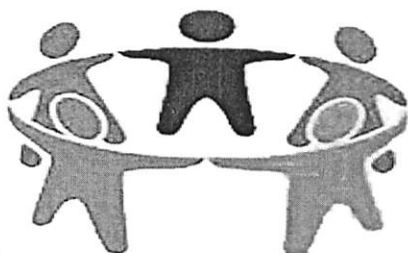
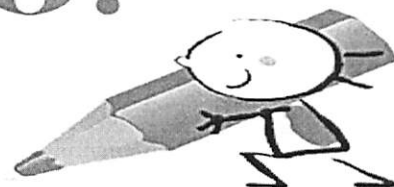
Cornélio Procópio, 27 de outubro de 2015.

ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**

**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNELIO PROCÓPIO**

